



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.”**

#### **1. CONTEXTO**

No Estado de São Paulo, a Política de Resíduos Sólidos foi instituída pela Lei nº 12.300/2006 e seu regulamento, o Decreto 54.645/2009, que muito embora seja anterior à Política Nacional, atende em sua totalidade aos preceitos por ela estabelecidos.

As citadas políticas definem, dentre outros, os planos de resíduos como instrumentos de planejamento e gestão, dentre os quais se destaca o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, diretamente relacionado ao objeto do presente Termo de Referência.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos está sendo elaborado pelo Grupo de Trabalho coordenado pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA/SMA e composto por técnicos e especialistas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e SMA, além de membros da Comissão Estadual de Resíduos Sólidos.

A fim de garantir a participação social e o processo de mobilização, a realização de audiências públicas é imprescindível no processo de elaboração, avaliação e validação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

De um modo geral, as audiências públicas são eventos pontuais, ou seja, ocorrem em momentos específicos do ciclo de políticas públicas e referem-se a um objeto específico, como neste caso em se tratar de um plano estadual.

Para tanto, é fundamental a contratação de uma empresa que faça a gestão do evento das audiências públicas, conforme o escopo dos serviços descritos no item 3 deste termo de referência. Justifica-se a contratação de uma empresa para o garantir o atendimento da realização das audiências públicas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

#### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço para apoio na realização de Audiências Públicas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, segundo as regras estabelecidas pelo CONSEMA (conforme anexo)

#### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

##### **3.1 Indicação dos locais para as audiências públicas**

- A empresa contratada será responsável pela indicação dos possíveis locais para realização das audiências conforme municípios e datas definidos a seguir:
  - São Paulo – 14/07; Presidente Prudente – 17/07; Sorocaba – 24/07; Bauru – 28/07; Ribeirão Preto – 31/07.
- Os possíveis locais indicados pela empresa contratada, podendo ser espaços públicos ou privados, deverão ser previamente aprovados pela contratante;



### 3.2 Estrutura das Audiências Públicas

- Os locais para as audiências públicas deverão comportar um público estimado de 500 (quinhentas) pessoas e possuir condições adequadas de infraestrutura e de acesso público que resguardem a independência da reunião;
- A empresa a ser contratada deverá providenciar os equipamentos multimídia (notebooks e *datashow*) a serem utilizados na realização das audiências;
- A empresa a ser contratada será responsável pela sistematização das listas de presença, sugestões, propostas e adendos levantados em todo o processo da audiência.

### 3.3 Da publicidade e do acesso às informações

- A publicidade sobre a convocação para a audiência pública deverá ser efetivada, imediatamente, pela empresa contratada, e sob orientação da contratante, por meio de divulgação do edital de convocação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e em outros veículos de comunicação locais ou regionais, em especial de radiodifusão, por pelo menos 3 (três) dias distintos anteriores à data de sua realização, observado o período mínimo de 15 (quinze) dias úteis. Este texto é o mesmo da publicação do edital de convocação publicado no diário oficial do Estado de São Paulo elaborado CONSEMA, contendo as informações necessárias para a realização das audiências (horário, local da audiência, local que estará disponível o material para consulta), conforme modelo anexo a este Termo de Referência;
- A empresa contratada será responsável pela impressão de 500 (quinhentos) exemplares da Versão Preliminar do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, que já estará diagramado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que serão distribuídos para os municípios que sediarão as audiências e para os outros órgãos. Este material serve exclusivamente para consulta pública, em se tratando de versão preliminar.
- No município em que se realizar a audiência pública, a empresa contratada, sob orientação da contratante, deverá colocar a Versão Preliminar do Plano Estadual em local de acesso público, à disposição de todos os interessados, durante o período mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à realização da audiência pública, dando-se ampla publicidade a respeito desse fato.
- Durante a audiência pública, pelo menos um exemplar da Versão Preliminar do Plano Estadual de Resíduos Sólidos será colocado à disposição dos interessados para livre consulta dos presentes;

### 3.4 Serviço de *coffe-break*

- A empresa a ser contratada também será responsável pela realização de 1 (um) *coffee-break* para cada audiência pública, com o tempo estimado de 30 minutos. A programação do horário em que será servido o *coffe-break* ficará a cargo da contratante.

Os insumos deste serviço são: 4 (quatro) tipos de salgados, 2 (tipos) de refrigerante, café, leite, dois (2) tipos de sucos, em quantidade necessária para atender 500 pessoas em cada audiência.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

---

#### 3.5 Taquigrafia

- A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços de taquigrafia das 5 audiências públicas. Este serviço engloba a gravação em vídeo, a transcrição em ata das audiências públicas a ser entregue em CD e impresso no prazo de 10 dias após cada audiência.

#### 3.6 Geral

- As audiências Públicas deverão obedecer a Lei Estadual nº 13.507 de 2009 e a Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011, sendo que detalhes e acertos sobre as referidas audiências deverão ser acordados entre a empresa a ser contratada e o Grupo de Acompanhamento do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA
- As audiências públicas serão conduzidas pelo CONSEMA e pela SMA, que também disponibilizará consultas públicas em sua página da internet, com o objetivo de sistematizar, receber propostas, validar e divulgar o Plano, em suas diversas fases de construção. Além dessas formas de participação da população, serão mantidos canais abertos com a sociedade civil e com os demais órgãos públicos representados na Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos.

#### 4. PRODUTO

- Os exemplares do Plano deverão ser impressos como se segue:
  - Em papel A4 (210 x 297 mm), com papel reciclado, gramatura de 75 kg/m<sup>2</sup>. Frente e verso, 500 (quinhentas) páginas, capa plástica e lombadas com espiral plástica para encadernação.
  - Total de impressão: 200 (duzentos) exemplares.

#### 5. PRAZOS

- A definição dos locais de realização das audiências públicas deverá ser de 30 (trinta) dias antes da ocorrência da audiência pública.
- O prazo para a realização da entrega dos exemplares impressos da Versão Preliminar do Plano é a data do dia 16/06.

#### 6. QUALIFICAÇÃO

Os interessados deverão apresentar documentação que comprove a prestação de serviço similar ao da presente licitação.

#### 7. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos será realizada pelos técnicos do Centro de Projetos da Coordenadoria de Planejamento Ambiental.

#### 8. OBSERVAÇÕES

- O serviço contratado deverá ter a orientação e aprovação da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente – CPLA/SMA
- Os produtos desenvolvidos pela Contratada deverão ser apresentados em versão final e impressos como provas para validação das mesmas de acordo com o citado no item 3 deste Termo de Referência.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

- 
- A Contratada deverá disponibilizar-se para as reuniões que se façam necessárias quando convocada pela Contratante, para melhor subsidiar a realização do serviço;
  - À SMA são reservados todos os direitos autorais, de divulgação e de reprodução do produto oriundo do serviço prestado;
  - Todos os originais (arquivos) deverão ser entregues ao Centro de Projetos da Coordenadoria de Planejamento Ambiental depois de encerrados os trabalhos de impressão e acabamento.

#### **9. SUBCONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada poderá subcontratar até 30% os serviços descritos nos itens anteriores.

#### **10. CABE À CONTRATADA:**

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Indicar preposto com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços;

Dar ciência imediatamente à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da contratação;

Manter a higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços, bem como quando da sua finalização.

#### **11. CABE À CONTRATANTE:**

Indicar funcionário para acompanhar a execução do serviço;

Exercer a fiscalização do serviço;

Prestar esclarecimentos às dúvidas que eventualmente venham a ser solicitadas, para a perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço.

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de realização de cada evento, mediante a emissão de relatório de



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

execução de serviços, firmado pelo servidor responsável, no local e endereço indicados pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante.

Havendo rejeição dos serviços executados, no todo ou em parte, diante da impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem estes executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento do objeto se dará em caráter definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório de que trata deste subitem 1, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo definitivo de prestação de serviços, firmado pelo servidor responsável.

### **13.DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo Administrativo da CPLA, à Rua Nicolau Gagliardi, 401 – Prédio 6 - 2º andar, Alto de Pinheiros, a respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no subitem 1 supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste Edital.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

O pagamento referente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

Não haverá reajuste do preço contratado.



MODELO DE PUBLICAÇÃO  
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Comunicado**

Edital de convocação de Audiências Públicas sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Duplicação da Rodovia dos Tamoios (SP 099) – Trecho Serra" de responsabilidade do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente comunica que serão realizadas duas audiências públicas sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA do empreendimento "Duplicação da Rodovia dos Tamoios (SP 099) – Trecho Serra" de responsabilidade do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A (Processo 98/2011). A primeira se realizará no dia 19 de fevereiro de 2013, às 17 horas, no Teatro Municipal Mário Covas, Avenida Goiás, 187, Itaipá, Caraguatatuba/SP. A segunda se realizará no dia 20 de fevereiro de 2013, às 17h00, no Centro de Convivência Infantil, Avenida Major João Elias Calazans, 343, Centro, Paraibuna/SP. O Conselho Estadual do Meio Ambiente informa, também, que cópias do EIA/RIMA estarão à disposição dos interessados, para consulta, no período de 15 de janeiro a 20 de fevereiro de 2013, nos seguintes locais:

**Paraibuna**

Centro de Informações, Avenida Major João Elias Calazans, 365, Centro, Paraibuna/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

**Em São Paulo/SP**

DERSA, Rua Itá, 126, Térreo, Itaim Bibi, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h30.

**Em Caraguatatuba/SP**

Centro de Informações, Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.